



LEI MUNICIPAL Nº 3.027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA/RS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

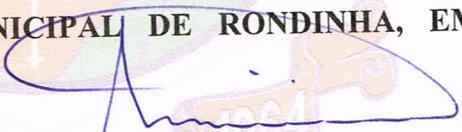
Art. 1º. A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondininha/RS serão revisados em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

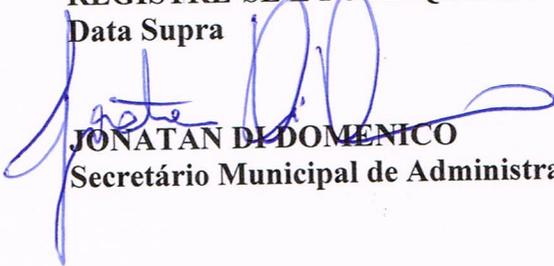
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração